



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

LEI Nº 197

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

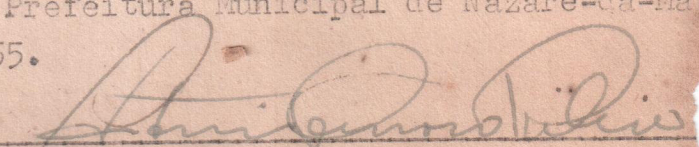
Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a mandar
fazer dez (10) depósitos de ferro galvanizado e esmaltados
com capacidade para 0,60m³ tendo na parte externa os seguin
tes dizeres: NÃO SUJE A RUA, PONHA AQUI O LIXO.

Art. 2º - Estes depósitos serão distribuídos
pelas ruas centrais da cidade, sendo colocado um em cada
ponto de maior aglomeração como sejam: a entrada do cinema
na frente dos cafés, sinucas e nas esquinas da Praça da Ca
tedral.

Art. 3º - Fica aberto o crédito necessário
para a aquisição destes depósitos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contr
rio.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 11
de maio de 1955.


a) - Antonio Germano Ribeiro - Prefeito